

Proc. nº 6222/31

Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Magalhães reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que, como faz certo o documento de fls. 5, fornecido pela propria Estrada, contava o reclamante quando de sua demissão, 18 annos, 2 mezes e 13 dias de effectivo serviço, não podendo, pois, ser dispensado senão em virtude de falta grave, devidamente apurada no necessario inquerito administrativo, consoante o disposto no art. 43 da Lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, então vigente;

Considerando que, pelos documentos remetidos com o officio nº 1554, de 4 de Outubro ultimo, da referida Estrada, fica evidenciado que o supplicante foi illegalmente demittido, tanto assim que apenas comprovam que o acto demissionario teve como causa uma simples communicação da Policia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento a presente reclamação, para o effeito de determinar a reintegração do reclamante no cargo que occupava na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 1932.

Mario de A. Passos Presidente

Oliveira Passos

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

*Publicado no Diario Official em 5 de Dezembro de 1932*